



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 207/2021

**Geiza Mirela Costa**, Vereadora em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, com relação à colaboração com o Poder Judiciário para a solução de lides e controvérsias e tendo em vista a necessidade de implementar um órgão de proteção aos direitos do consumidos, INDICA:

1. que sejam empreendidos esforços no sentido de negociação com o Poder Judiciário da comarca para implementação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) dentro da estrutura do próprio Poder Legislativo, visando oferecer serviços de mediação e conciliação à população de Joanópolis, sem necessidade de deslocamentos até a sede da comarca em Piracaia;

2. que se avalie a possibilidade de celebração de um convênio com o PROCON-SP, para implementação de um centro de atendimento à população dentro da estrutura da Câmara Legislativa, conforme autorização expressa no art. 170, II, da Lei Orgânica.

## JUSTIFICATIVA

Muitos municípios paulistas tem celebrado convênios com o Poder Judiciário da respectiva comarca, de forma a implementar um CEJUSC para a mediação e conciliação na fase pré-processual.

Tendo em vista se tratar de um convênio com o Poder Judiciário, não vejo qualquer impedimento para que, em tese, se implemente um CEJUSC utilizando-se da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Trata-se de um serviço de grande importância para promover a pacificação social, pois permite a solução de controvérsias pela população sem a necessidade de arcarem com honorários advocatícios e custas processuais, além de possibilitar a redução da enorme carga de processos que recai sobre o Poder Judiciário.

Embora já tenha sido implementado um CEJUSC em Piracaia, na sede da Comarca, seria de grande interesse público que Joanópolis também contasse com um centro judiciário próprio, para que pequenas controvérsias pudessem ser solucionadas sem a necessidade de deslocamento das partes até a cidade vizinha.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

No mesmo sentido, Joanópolis não possui órgão de defesa do consumidor, violando-se a norma programática contida no art. 170 da Lei Orgânica – essa que inclusive autoriza de forma expressa a implementação de um serviço de proteção ao consumidor dentro da estrutura da Câmara Municipal.

Ante o exposto, se indica que se estude a possibilidade de celebração de um convênio com o PROCON-SP para que esta edilidade ofereça tais serviços diretamente à população.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 13 de setembro de 2021.

  
Geiza Mirela Costa  
Vereadora